

4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	9.689.478,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	734.093,00	
	Subtotal	10.423.571,00	
	TOTAL	2.524.584.793,00	
Atividades		Corrente	Capital
Adm. da Coordenadoria de Ação Regional			
15.81.021.2.127		25.565.334,00	5.865.870,00
Atendimento Menor Carente e Abandonado			
			31.431.204,00

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
15.81.483.2.055	1.273.865.000,00		1.273.865.000,00
Atuação Regional Comunitária			
15.81.487.2.131	1.175.276.025,00	4.557.701.001,179	833.726,00
Manutenção dos serviços de Transporte			
15.81.487.2.520	16.381.939,00		16.381.939,00
Manutenção de Próprios			
15.81.487.2.521	23.072.924,00		23.072.924,00
TOTALS	2.514.161.222,00	10.423.571,00	2.524.584.793,00

11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		3.365.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo		142.820.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		197.651.000,00
	Subtotal		343.836.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		3.150.000,00
	Subtotal		3.150.000,00
TOTAL			346.986.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração da Coord. de Apoio Social				
15.81.021.2.132		1.320.000,00	650.000,00	1.970.000,00
Assistência e Recuperação				
15.81.486.2.134		53.755.000,00		53.755.000,00
Assist. Méd. Hospit. e Social por Terceiro				
15.81.486.2.141		54.000.000,00		54.000.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte				
15.81.486.2.522		6.290.000,00		6.290.000,00
Manutenção de Próprios				
15.81.486.2.523		101.671.000,00	2.500.000,00	104.171.000,00
Suprimento de Alimentação e Medicamento				
15.81.486.2.524		126.800.000,00		126.800.000,00
TOTALS		343.836.000,00	3.150.000,00	346.986.000,00

11.04	Conselho Est. de Auxílio e Subvenções		
3.1.2.0	Material de Consumo		1.186.863,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		3.030.659,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais		30.000.000,00
	Subtotal		34.217.522,00

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		874.000,00
	Subtotal		874.000,00
TOTAL			35.091.522,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração de Auxílios e Subvenções				
15.81.486.2.138		1.791.617,00	874.000,00	2.665.617,00
Aux. Subv. Entid. Assist. Área Médico-Hosp.				
15.81.486.2.143		30.000.000,00		30.000.000,00
Manutenção de Próprios				
15.81.486.2.725		2.425.905,00		2.425.905,00
TOTALS		34.217.522,00	874.000,00	35.091.522,00

11.06	Instituto de Assuntos da Família		
3.1.2.0	Material de Consumo		7.500.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.832.000,00
	Subtotal		10.332.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		2.380.000,00
	Subtotal		2.380.000,00
TOTAL			12.712.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Assistência a Família				
15.81.483.2.243		7.500.000,00	2.380.000,00	9.880.000,00
Manutenção de Próprios				
15.81.483.2.746		2.832.000,00		2.832.000,00
TOTALS		10.332.000,00	2.380.000,00	12.712.000,00

TABELA 2		Cz\$	
Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
Administração Direta			
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL		120.923.942,00
4.ª Quota			120.923.942,00
Administração Direta			
11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
	TOTAL		2.524.584.793,00
4.ª Quota			2.524.584.793,00
Administração Direta			
11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
	TOTAL		346.986.000,00
4.ª Quota			346.986.000,00
Administração Direta			
11.04	Conselho Est. de Auxílio e Subvenções		
	TOTAL		35.091.522,00
4.ª Quota			35.091.522,00
Administração Direta			
11.06	Instituto de Assuntos da Família		
	TOTAL		12.712.000,00
4.ª Quota			12.712.000,00

DECRETO N.º 29.333, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 535.901.014,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, novecentos e um mil e quatorze cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
----------	--	------	--

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.1.1	Pessoal Civil		592.483,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		1.963.400,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		37.133.466,00
	Subtotal		39.689.349,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		17.280.665,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		46.432.350,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		1.000.000,00
	Subtotal		64.713.015,00
TOTAL			104.402.364,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Construção Centro de Convivência Infantil				
03.07.021.1.458			17.280.665,00	17.280.665,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração de Material e Compras				
03.07.021.2.175		592.483,00		592.483,00
Coord. e Administração Geral da Pasta				
03.07.021.2.305		1.963.400,00	40.384.400,00	42.347.800,00
Manutenção dos Serviços de Transporte				
03.07.021.2.570			1.000.000,00	1.000.000,00
Manutenção de Próprios				
03.07.021.2.571		37.133.466,00	6.047.950,00	43.181.416,00
TOTALS		39.689.349,00	64.713.015,00	104.402.364,00

20.02	Coordenação da Administração Tributária		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		23.898.000,00
	Subtotal		23.898.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		407.225.650,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		300.000,00
	Subtotal		407.525.650,00
TOTAL			431.423.650,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Administração Tributária				
03.08.030.2.308			407.225.650,00	407.225.650,00

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
03.08.030.2.308			407.225.650,00
Manutenção de Próprios			
03.08.030.2.575		23.898.000,00	300.000,00
TOTALS		23.898.000,00	407.525.650,00

20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		75.000,00
	Subtotal		75.000,00
TOTAL			75.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios				
03.08.032.2.581			75.000,00	75.000,00
TOTALS			75.000,00	75.000,00

TABELA 2		Cz\$	
----------	--	------	--

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
Administração Direta			
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL		104.402.364,00
4.ª Quota			104.402.364,00
Administração Direta			
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
	TOTAL		431.423.650,00
4.ª Quota			431.423.650,00
Administração Direta			
20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas		
	TOTAL		75.000,00
4.ª Quota			75.000,00

DECRETO N.º 29.334, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de dezembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
----------	--	------	--

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
Coordenação de Regiões de Saúde-4			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		200.000.000,00
	Subtotal		200.000.000,00
TOTAL			200.000.000,00

Atividades		Corrente	Capital	Total
Atend. Médico Ambulatorial Hospitalar				
13.75.428.2.126		200.000.000,00		200.000.000,00
TOTALS		200.000.000,00		200.000.000,00

TABELA 2		Cz\$	
----------	--	------	--

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
Administração Direta			
09.04	Coordenação de Regiões de Saúde-4		
	TOTAL		200.000.000,00
4.ª Quota			200.000.000,00

DECRETO N.º 29.335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 535, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 570.964.371,00 (quinhentos e setenta milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento